



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

"A Capital da Amizade"



PORTARIA Nº 652/2007

Prorroga Prazo de validade da Portaria nº 230/2007 de 20 de abril de 2007, que confere atribuições aos servidores que especifica no que diz respeito à aplicação do Código de Posturas do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

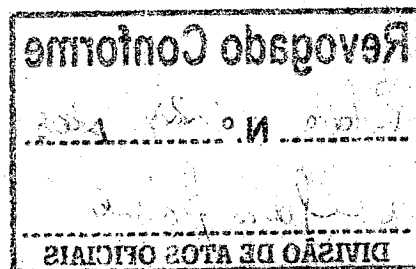
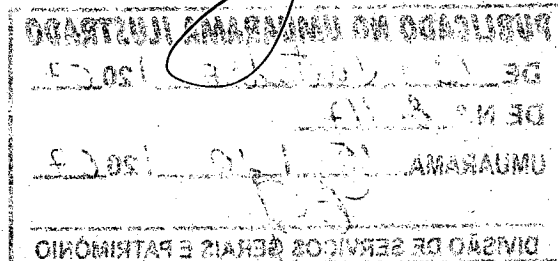
Art. 1º. Fica prorrogado a Portaria nº 230/2007 de 20 de abril de 2007, que confere atribuições aos servidores que especifica no que diz respeito à aplicação do Código de Posturas do Município de Umuarama, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação,

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de outubro de 2007.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


WANDERLEA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
A Capital da Amizade

PORTARIA Nº 8213007

Prorroga prazo de validade da Portaria nº 23025007 de 20 de abril de 2007, que confere atribuições aos servidores que exercem no que diz respeito à aplicação do Código de Posturas do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a Portaria nº 23025007 de 20 de abril de 2007, que confere atribuições aos servidores que exercem no que diz respeito à aplicação do Código de Posturas do Município de Umuarama, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAG. MUNICIPAL, aos 10 de outubro de 2007.

Luiz Renato Figueiro de Azevedo
LUIZ RENATO FIGUEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Wanderlei Lamas Corrêa
WANDERLEI LAMAS CORRÊA
Secretário de Administração e Finanças

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO	
DE 12	10/2007
DE N.º 8.117	
UMUARAMA, 15	10/2007
<i>[Assinatura]</i>	
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO	

Revogado Conforme
Portaria N.º 24, de 2008
<i>Infância Social</i>
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS